



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº **02**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Bib. Preto, **05 de JAN 2013.**

Presidente

EMENTA :

Altera o artigo 2º, acresce os incisos "XII", "XIII" e "XIV" do artigo 3º e ainda acresce os parágrafos 6º e 7º ao artigo 4º da Resolução nº 111, de 30 de abril de 2010 que institui o PRÊMIO DR. LUIS DA ROCHA CERQUEIRA em comemoração ao DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL, conforme especifica e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º Pela presente resolução altera o artigo 2º, acresce os incisos "XII", "XIII" e "XIV" do artigo 3º e ainda acresce o parágrafo 6º ao artigo 4º da Resolução nº 111, de 30 de abril de 2010 que institui o PRÊMIO DR. LUIS DA ROCHA CERQUEIRA em comemoração ao DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL com a seguinte redação:

Art. 2º- A premiação será outorgada anualmente a entidades públicas, privadas, profissionais responsáveis pela implantação, manutenção e/ou ampliação dos serviços de atendimento e cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos e aos usuários do serviço de saúde mental do município de Ribeirão Preto.

Art. 3ºomissis.....

XII – 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XIII – 01 representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

XIV – 01 representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - 04/FEV/2013 - 11:09 - 000000318



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º.....omissis.....

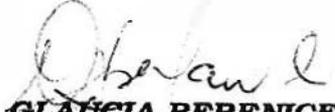
§ 6º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos as serem observados para a premiação, sendo que o usuário poderá se inscrever em mais de um, desde que seja apresentado separadamente, conforme descritos abaixo:

- a) Comunicação verbal ou não verbal;
- b) Relações interpessoais;
- c) Autonomia;
- d) Inserção no mercado de trabalho e atividades escolares;
- e) Arte;
- f) Cultura;
- g) Auto Cuidado;
- h) Inclusão em Redes Sociais;
- i) Participação em eventos de saúde municipais, tais como: conferências, palestras ou fóruns, participação do usuário no processo da luta antimanicomial e o seu engajamento na luta pela garantia dos direitos e na melhoria do tratamento;

§ 7º No ato da inscrição deverá o usuário ou na impossibilidade seu curador, incluir uma declaração, autorizando de forma expressa a divulgação do trabalho inscrito.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 04 de janeiro de 2013.


GLÁUCIA BERENICE
Vereadora - PSDB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133

DE 30 DE ABRIL DE 2010

Projeto de Decreto Legislativo nº 142/10

Autoria do Vereador Maurílio Romano

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-OPRETANO AO SENHOR PAULO DE MELLO GOMES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Cícero Gomes da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Ribeirãoopretano ao Senhor **PAULO DE MELLO GOMES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A lãurea será outorgada em sessão solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de abril de 2010.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 111

DE 30 DE ABRIL DE 2010

Projeto de Resolução nº 120/10

Autoria da Vereadora Gláucia Berenice

INSTITUI O PRÊMIO DR. LUIS DA ROCHA CERQUEIRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Cícero Gomes da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído, pela presente Resolução, o prêmio Dr. Luis da Rocha Cerqueira em comemoração ao Dia de Luta Antimanicomial.

Parágrafo Único - A cerimônia de premiação será agendada durante a semana do Dia de Luta Antimanicomial, comemorado no dia 18 de maio.

Artigo 2º - A premiação será outorgada anualmente a entidades públicas, privadas e profissionais responsáveis pela implantação, manutenção e/ou ampliação dos serviços de atendimento e cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico.

Artigo 3º - As indicações serão propostas e analisadas por uma comissão composta por:

I - 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;

II - 01 representante do Conselho Municipal de Reforma Psiquiátrica;

III - 01 representante do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

IV - 01 representante do Núcleo de Pesquisa em Psiquiatria Clínica e Psicopatologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP;

V - 01 representante do Departamento Regional de Saúde (DRS);

VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - 03 representantes de entidades ligadas a usuários dos serviços de saúde mental;

VIII - 01 representante do Conselho Regional de Psicologia (CRP);

IX - o presidente do Fórum Permanente de Discussão em Atendimento em Saúde Mental para Crianças e Adolescentes no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da comissão é de responsabilidade do Fórum Permanente de Discussão em Atendimento em Saúde Mental para Crianças e Adolescentes no Município de Ribeirão Preto, vinculado à Câmara Municipal.

Artigo 4º - A Câmara Municipal de Ribeirão Preto fornecerá a Certificação, em reconhecimento a programas, relatos de experiências inovadoras, atividades assistenciais e serviços de atendimento, de acordo com os seguintes critérios:

I - Resolutividade;

II - Inovação;

III - Repercussão social e

IV - Consonância com os valores éticos e objetivos da Reforma Psiquiátrica no Brasil.

§ 1º - A partir de edital preparado e publicado anualmente pela comissão, em prazo determinado pela presidência do Fórum, serão aceitas indicações para a Certificação oriundas de pessoas físicas, profissionais e instituições.

§ 2º - Todas as indicações definidas no "caput" deste artigo serão submetidas à comissão composta na forma do artigo 3º, que se encarregará da escolha e Certificação da pessoa ou instituição.

§ 3º - A Certificação será outorgada em sessão solene agendada para este fim.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor, parte reservada ao Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO GOMES DA SILVA

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 30 de abril de 2010.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 112

DE 30 DE ABRIL DE 2010

Projeto de Resolução nº 122/10

Autoria do Vereador Waldyr Villela

INSTITUI O "DIPLOMA DE CIDADANIA RECEPÇÃO SOLIDÁRIA - TROTE NUNCA MAIS" A SER CONCEDIDO ANUALMENTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Cícero Gomes da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o "DIPLOMA DE CIDADANIA RECEPÇÃO SOLIDÁRIA - TROTE NUNCA MAIS", a ser concedido pela Câmara Municipal aos cursos de nível superior e/ou aos Centros Acadêmicos das faculdades e universidades de Ribeirão Preto que se destacarem na organização de recepção aos novos alunos, estimulando o exercício da cidadania, a prevenção ambiental e a participação comunitária.

Artigo 2º - A titulação será atribuída anualmente, na última sexta-feira do mês de abril.

Artigo 3º - Os cursos de nível superior e os Centros Acadêmicos das faculdades e universidades de Ribeirão Preto deverão fazer inscrição prévia junto a este Legislativo, até o dia 15 de março de cada ano.

Artigo 4º - A premiação abrangerá programações culturais, esportivas e de lazer; recuperação de espaços públicos como praças, áreas verdes, escolas, creches ou centros esportivos; apoio a atividades de organizações não-governamentais; apoio a entidades assistenciais de amparo a crianças e adolescentes, pessoas com necessidades especiais, idosos, moradores de rua ou a outro grupo de pessoas com doações de alimentos, brinquedos ou serviços.

Parágrafo Único - Também será observado participação em ações e serviços de saúde, como doações de sangue e plaquetas; atividades que estimulem a participação dos estudantes na vida social e política do país, como eventos, encontros ou palestras sobre o assunto.

Artigo 5º - As iniciativas serão julgadas levando-se em consideração o envolvimento dos estudantes, quantitativo e qualitativo; o impacto na melhoria da qualidade de vida da comunidade atingida; a mobilização e envolvimento entre diferentes cursos ou Centros Acadêmicos da mesma faculdade e universidade, além da inovação e originalidade da proposta e atividades desenvolvidas, com uso da criatividade para

RP), para os que estejam inscritos e/ou com validação (atualização) regular das informações após o dia 26 de março de 2009 (Implantação do Programa) e até as 16h30 do dia 08 de abril de 2011, e atendam às diretrizes do PMCMV, faixa de renda familiar de zero a três Salários mínimos. E para que ninguém alegue desconhecimento vai este publicado para os devidos efeitos legais.

Ribeirão Preto, SP, 28 de março de 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
COHAB/COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL
DE RIBEIRÃO PRETO
SEMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

Pregão Presencial nº 004/11

Processo de Compra nº 04-2010/033053-6

Objeto: Aquisição de Medidores Velocimétricos Unijato. Engº Joaquim Ignácio da Costa Neto, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Homologa o Procedimento Licitatório que adjudicou os objetos à empresa:

VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.-EPP, com sede na Rua Frederico Amadeu Covolan nº 80, no município de Santa Barbara D'Oeste - Estado de São Paulo, nos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 2.092.450,00.

Ribeirão Preto, 29 de março de 2011
ENGº JOAQUIM IGNÁCIO DA COSTA NETO
Superintendente - DAERP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2011 - Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo nº: 04.2010.028921-8

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: EBARA - INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços para reparos em 03 (três) conjuntos moto bomba submersa.

Valor Total: R\$ 59.743,43.

Data de Assinatura: 28/03/2011.

JOAQUIM IGNÁCIO DA COSTA NETO
Superintendente - DAERP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2011 - Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo nº: 04.2010.032653-9

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: EBARA - INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços para reparos em 02 (dois) conjuntos moto bomba submersa.

Valor Total: R\$ 50.968,64.

Data de Assinatura: 28/03/2011.

JOAQUIM IGNÁCIO DA COSTA NETO
Superintendente - DAERP

LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO OU DE OPERAÇÃO

O Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, torna Público que recebeu da Secretária do Meio Ambiente de Ribeirão Preto, através do Processo nº 2011-008549-0, a Licença Prévia, de Instalação ou de Operação para a atividade "Passagem de uma Linha de Energia Elétrica em Média Tensão (13,2 KV) em área rural" localizada na Fazenda Avelino Alves Palma, no município de Ribeirão Preto-SP.

Ribeirão Preto, 29 de março de 2011
RUTH SUEKO I. SANTOS
Engª Eletricista - DAERP

DAERP/C.A.

Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL ELEIÇÃO COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE "UBS DR. RUBENS ISSA HALAK - JARDIM JULIANA"

Representantes das Associações de Moradores:

Titulares:

Roberto Gonçalves Gualtolini
José Roberto da Costa Marques
José Jácomo

Suplentes:

Luis Antonio Aparício
Rosângela Vieira Alves

Representantes dos Usuários:

Titulares:

Zenilda da Silva
Gracia M. de Oliveira
Reinaldo Teixeira

Suplentes:

Daniel Dias Ferraz
Silvia H de Sousa
Luis Eduardo M. dos Santos

Representantes dos Funcionários:

Titulares:

José Germano Trípoli
Maria Helena Cathai Reigada
Doralice Rolin Ripas
Sérgio Luis Falhe

Vera Lucia de Aguiar Batista

Suplentes:

Maria Daniela Castilho Dinis Castro

Representante do Gestor:

Gerente: Áurea Cecília Petean Janowski.

Ribeirão Preto, 25 de março de 2011
DR. STÊNIO JOSÉ CORREA MIRANDA
Secretário Municipal da Saúde

UE 02.09.10

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RESOLUÇÃO Nº 161

DE 25 DE MARÇO DE 2011

Projeto de Resolução nº 170/11

Autoria da Vereadora Gláucia Benenice

ACRESCENTA OS INCISOS "X" E "XI" AO ARTIGO 3º, AINDA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A, B, C, D, E, F E G AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 111 DE 30 DE ABRIL DE 2010 QUE INSTITUI O PRÊMIO DR. LUIS DA ROCHA CERQUEIRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Nicanor Lopes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Pela presente resolução fica acrescido o inciso "X" e parágrafo único ao artigo 3º, ainda o parágrafo 4º e alíneas a, b, c, d, e, f e g ao artigo 4º da Resolução nº 111 de 30 de abril de 2010 que institui o PRÊMIO DR. LUIS DA ROCHA CERQUEIRA em comemoração ao DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL com a seguinte redação:

Artigo 3º -omissis.....

X - Para o julgamento da premiação, estabelece-se que os representantes da Comissão julgadora que participarem do certame terão seu direito de voto suspenso.

XI - Fica estabelecida a presença de no mínimo 03 membros da Comissão julgadora para análise e julgamento das proposições.

Artigo 4º -omissis.....

§ 4º - Ficam estabelecidos os critérios a serem observados para a premiação que será atribuída a uma Instituição de

caráter público ou privado, conforme descritos abaixo:

- a) Ações inovadoras junto a seus usuários;
- b) inclusão em rede social de amigos;
- c) inclusão no mercado de trabalho;
- d) promoção de cultura e lazer;
- e) reintegração e/ou fortalecimento dos vínculos familiares;
- f) participação em eventos de saúde mental municipais, tais como: conferências, palestras ou fórum de saúde mental;
- g) A instituição que se submeter à avaliação da Comissão Julgadora para a premiação deverá no ato de sua inscrição, apresentar documentação que comprove os critérios exigidos. Serão aceitos como documentos probatórios a apresentação de cópias de documentos oficiais, como: certificados, listas de presença, vídeos, fotografias, respeitando sempre a incolumidade dos usuários.

Artigo 2º - O disciplinamento do presente certame e suas especificações serão realizados por meio de ato da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICANOR LOPES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 25 de março de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 162

DE 25 DE MARÇO DE 2011

Projeto de Resolução nº 172/11

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE O VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Nicanor Lopes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Em decorrência do reajuste de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) concedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e, da Câmara Municipal, fica acrescida de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) a verba destinada ao pagamento da remuneração e demais encargos, exceto vale-refeição, dos assessores parlamentares subordinados aos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

NICANOR LOPES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 25 de março de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 163

DE 25 DE MARÇO DE 2011

Projeto de Resolução nº 173/11

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Nicanor Lopes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e tendo em vista revisão geral anual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) concedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e, da Câmara Municipal, fica acrescido do mesmo índice o valor do subsídio a que fazem jus os Vereadores, a

partir de 1º de março de 2011, inclusive para fins de ressarcimento das diferenças do que for pago a menor.

Artigo 2º - Para efeito do cálculo do valor estabelecido acima, observar-se-á o teto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando suspensa a sua aplicação até decisão dos recursos interpostos nos autos da ADI 994.09.002644-5 (0175523.0/0-00) revogadas as disposições em contrário.

NICANOR LOPES

Presidente

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 25 de março de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Diretor Administrativo

INEDITORIAIS

AVISO PÚBLICO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Empreendimentos Imobiliários Retiro do Ipê Ltda., torna público que requereu a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a Construção do Loteamento Vila do Golfe, sito a Av. Luiz Eduardo Toledo Prado s/nº, Processo nº 02 2010 012531-6, ficando disponível à consulta pública toda a documentação que compõe o estudo pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com o Artigo 31 da Lei Complementar 2157/07, na Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, localizada à Praça Alto do São Bento nº 11.

(28. 29. 30. 31/03, 01/04/2011)

OS PRATOS PARA VASO REPRESENTAM DE 20 A 40% DOS FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE DENTRO DOS DOMICÍLIOS. VEJA COMO EVITAR:

ERRADO

CERTO



PLANTAS AQUÁTICAS NA ÁGUA



ÁGUA PARADA EM UM PRATO



EXCESSO DE ÁGUA NOS PRATOS



ÁGUA PARADA EM UM PRATO



PINGADEIRA



ÁGUA PARADA EM UM PRATO



Água Parada é o começo da picada



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
RIBEIRÃO PRETO